

## Os Portugueses no Concílio de Constança (1416-1418): Questões e Problemas

Franklin Maciel Tavares Filho (UFF)

**Resumo:** Este trabalho tem por objetivo analisar a participação portuguesa no Concílio de Constança, marcada pelo atraso de seus representantes, leigos em sua totalidade, e pelo protesto contra a dependência em relação aos castelhanos e aragoneses no que tange á representação de uma Nação Hispânica unida neste concílio. A participação portuguesa no Concílio de Constança apenas se verificou a 1 de Julho de 1416, quando já tinham decorrido quase dois anos de discussões em torno da abdicação dos três papas.

**Palavras-chave:** corte régia portuguesa, poder, Concílio de Constança

## The Portuguese in the Council of Constance (1416-1418): Issues and Problems

**Abstract:** This work aims to analyze the Portuguese participation in the Council of Constance, marked by delay their representatives, lay in its entirety, and the protest against the dependency on Castilian and Aragonese regarding the representation of a Hispanic Nation united this council . The Portuguese participation in the Council of Constance was found only to July 1, 1416, when it had passed nearly two years of discussions about the abdication of the three popes.

**Keywords:** Portuguese royal court, power, Council of Constance

\*\*\*

Este trabalho tem por objetivo analisar a participação portuguesa no Concílio de Constança, marcada pelo atraso de seus representantes, leigos em sua totalidade, e pelo protesto contra a dependência em relação aos castelhanos e aragoneses no que tange á representação de uma Nação Hispânica unida neste concílio. Realizado entre 1414 e 1418, o Concílio de Constança teve por principal objetivo sanar a crise que se instaurara no seio da Igreja em decorrência do Grande Cisma.

Suas origens remontam ao ano de 1309, com a transferência da sede do papado de Roma para Avignon, cidade fronteiriça francesa, pois Clemente V, anti-papa escolhido em oposição ao Papa Bonifácio VIII, foi levado pelo rei francês Filipe IV, o Belo para ali residir, após os eventos de Agnani, ficando sob sua tutela, após a morte do antigo pontífice. Os papas permaneceram em Avignon de 1309 a 1377.

Ao regresso do papado de Avignon a Roma, em 1378, seguiu-se um longo período de divisão e discórdia. A maioria dos cardeais elegeu, sob pressão, o arcebispo italiano de Bari como papa Urbano VI em Roma, mas o apoio foi-lhe rapidamente retirado, devido a seu autoritarismo, o que o tornou antipático aos olhos de parte da Cúria. No ano seguinte, com base no argumento de que a eleição de Urbano carecia de validade, o cardeal Roberto de Gênova, fortemente apoiado pelo clero francês, foi eleito como Clemente VII, voltando a instalar a sede pontifical em Avignon (ARNALDI, 2006). Entretanto, Urbano VI criticou os membros do Colégio dos Cardeais e se recusou a restaurar a sede pontifical em Avignon, procurando excomungar os rivais.

A existência de dois papas, cada um com forte base de apoio, causava grande escândalo no seio da Cristandade. O prestígio do papado foi profundamente afetado com esta crise. As incertezas geradas pelo Grande Cisma entre a população cristã foram enormes. Difundiu-se a idéia de que após o Grande Cisma ninguém tinha entrado no Paraíso, afinal, a igreja mostrava-se incapaz de proteger seu rebanho, conduzindo-o a salvação (DELUMEAU, 1989).

Este evento também dividiu a Cristandade no que tange à obediência a Santa Sé, sendo esta movida então por motivos de natureza política. A maior parte dos estados italianos e alemães, a Inglaterra e Flandres apoiaram o papa de Roma. Por outro lado, França, Castela, Escócia e todas as nações aliadas da França apoiaram o anti-papa de Avignon. O cisma rapidamente deixou de ser apenas um assunto interno da Igreja, convertendo-se num incidente diplomático disseminado pelo continente europeu, refletindo os conflitos locais entre os reinos (Ex: Guerra dos Cem Anos e conflito Portugal x Castela).

Quanto ao Movimento Conciliar, em voga á época do Cisma, cabe evidenciar que o *Dictatus papae* de Gregório VII explicitava que “nenhum concílio podia ser chamado geral sem autorização papal”. Como “geral” entendia-se os concílios reunindo as diversas províncias eclesiásticas. Alguns canonistas refletiram acerca do papel dos concílios, alguns concluindo que estes representavam uma limitação ao poder papal.

Contudo, após vinte anos do início do Cisma, ao fracassarem as muitas tentativas de persuadir os papas de Avignon e Roma a abdicar, a solução conciliar apareceu como

único meio possível de resolver a crise que se instaurara no seio da Igreja. Houve uma séria tentativa de empregar o concílio geral para sanar o Grande Cisma e reformar a Igreja.

O primeiro esforço neste sentido deu-se em 1409, quando da convocação de um concílio em Pisa, o qual declarou-se ecumênico, depondo os dois papas e autorizando os cardeais presentes a reunirem-se em conclave a fim de eleger um novo papa. Isto apenas contribuiu para agravar o cisma, visto que os dois papas depostos recusaram-se a abandonar seu posto, tumultuando mais o processo, passando a existir três papas na Cristandade, todos clamando legitimidade.

A solução conciliar foi relançada com mais autoridade por Sigismundo, rei dos romanos desde 1411 e futuro Imperador do Sacro Império o qual, com apoio do colégio cardenalício de Roma, conseguiu arrancar de João XXIII (1410-1415), sucessor bolonhês do papa eleito pelos cardeais de Pisa, a convocação de novo concílio em 1413. Esta iniciativa imperial também se caracterizou pelo esforço de aproximação dos três papas, buscando-se juntamente evitar possíveis conflitos e rupturas entre os representantes da Cristandade, mantendo o concílio reunido a todo custo. Também contribuiu a concordância francesa, após o sínodo de Paris, em 1414.

Realizado em Constança (novembro de 1414 – abril de 1418), apresentou de início um caráter estritamente papal e imperial. Contudo, em parte por conta da presença constante do imperador, outros monarcas exigiram participar na escolha do papa. Ingleses, alemães e franceses se impuseram, conseguindo que as votações conciliares se dessem com base em nações (as chamadas “nações conciliares”, de formatação estritamente artificial) divididas, em princípio, em quatro, ou seja, italianos, alemães, franceses e ingleses, em substituição ao voto por cabeça, o que evitou que os italianos, em maioria no concílio, pudessem confirmar João XXIII como único papa, o qual, ao perceber a derrota, fugiu de Constança, fornecendo argumentos em prol de sua deposição.

A participação portuguesa neste Concílio apenas se verificou a 1 de Julho de 1416, quando já tinham decorrido quase dois anos de discussões em torno da abdicação dos três papas e das querelas religiosas representadas particularmente pelos hussitas. As razões deste atraso, expostas pelos embaixadores portugueses no discurso de apresentação em 5 de Julho, parecem estar relacionadas às deficientes informações que chegaram ao rei D. João I a respeito do evento.

Com base no relato de Jacques de Ciresio, secretário do chanceler Jean Gerson, da Universidade de Paris, o qual teve papel destacado durante o Concílio, datado de 1 de julho de 1416:

“A delegação de Portugal chegou hoje à Constança: dois fidalgos, dois doutores, uma quarentena de cavaleiros, mas nenhum eclesiástico. Houve festa, tanto mais que até estes últimos tempos Portugal tinha pretendido permanecer fiel ao papa João XXIII. (NASCIMENTO, 1977, LA, 327)”

Ora, o Rei de Portugal sempre estivera interessado em enviar representantes e para tanto quisera nomear D. João de Azambuja, cardeal arcebispo de Lisboa, que participara anteriormente do Concílio de Pisa, em 1409 e D. Fernando, bispo do Porto, seu sobrinho, que à data da convocação do concílio se encontravam em Bolonha. Todavia, o mensageiro enviado não os encontrou. Contudo, segundo relatos, Azambuja teria participado brevemente das discussões conciliares, antes mesmo da chegada da embaixada portuguesa, tendo morrido em Bruges a 23 de Janeiro de 1415.

Contratempos do tipo mencionado acima eram normais no caso português. Portugal já estivera presente no concílio anterior, em Pisa (1409), também com atraso de seus representantes.

Em seu discurso de protesto, proferido por Gil Martins e Vasco Peres, doutores em leis, contra a imposição de uma nação conciliar unida com castelhanos e aragoneses, a questão da presença exclusiva de leigos na embaixada portuguesa foi abordada pelos representantes portugueses:

“Para ele foram convocados e convidados todos os Reis, prelados e príncipes e todos aqueles que era hábito convocar e convidar para um Concílio geral. Com uma tríplice finalidade expressa nessas mesmas cartas: extermínio do cisma e união da Igreja, extermínio das heresias, reforma do estado

eclesiástico na cabeça e nos membros. Em razão destas matérias, não só se consideravam convocados os expressamente indicados nessas cartas, mas também todos os católicos e fiéis cristãos, dadas as matérias e as causas da convocação que tocam todos e cada um dos fiéis cristãos e católicos, e por eles não-de ser aprovadas por decisão ou por consentimento(...) antes enviou como embaixadores seus dois fidalgos e cavaleiros e dois doutores a este Concílio e lhes entregou poderes suficientes para agirem segundo as matérias propostas e adequadas (NASCIMENTO, 1977, LA, 332)<sup>4</sup>.

Embora esta embaixada lusa composta apenas de leigos causasse certa estranheza ou reprovação em Jacques de Ciresio, secretário do chanceler Jean Gerson, da Universidade de Paris, cabe evidenciar que diversos autores do período, como Marsílio de Pádua e Guilherme de Ockham, entendiam a Igreja como uma soma de todos os cristãos, sendo favoráveis a um concílio altamente representativo, com a presença tanto de clérigos quanto de leigos. Quando da convocação do concílio em 1413, as idéias com base no Movimento Conciliar se faziam presentes, propiciando que se aceitasse a composição da embaixada portuguesa, embora se tenha tentado a nomeação de clérigos que compusessem esta embaixada.

O apoio português ao Papa de Roma, João XXIII, se relacionava a questões políticas e diplomáticas. Antes do Grande Cisma os contatos de Portugal com o papado eram freqüentes, mas, em grande parte, de natureza exclusivamente eclesiástica. O Papa recebia constantes visitas do clero português e de numerosos laicos, solicitando promoções ou concessões de mercês. Em contrapartida, freqüentemente visitavam Portugal emissários e funcionários papais, ocupados em assuntos de natureza religiosa e financeira. A nomeação de clérigos estrangeiros para postos eclesiásticos em Portugal e de clérigos portugueses para cargos no estrangeiro habituou uns e outros a viagens longas e a relações um tanto complexas (MARQUES, 1986, 322).

---

<sup>4</sup> As cartas mencionadas tratam-se das Cartas Apostólicas do Papa, convocando à participação no Concílio.

Contudo, ao lado destes, também existiam os contatos de natureza política e diplomática. Diziam respeito a múltiplos assuntos, tanto nacionais quanto internacionais.

Entretanto, as relações diplomáticas de Portugal com a Santa Sé complicaram-se com a questão do Grande Cisma. Como mencionei anteriormente, a Cristandade ficou dividida entre dois e mesmo três papas (1409-1415). Portugal, como todos os Estados cristãos, teve de optar por um.

Segundo Oliveira Marques (MARQUES, 1986, 322-323), no Grande Cisma e nos pequenos cismas que se lhe sucederam, Portugal esteve quase permanentemente ao lado de Roma. Isto não evitou, contudo, diligências dos vários anti-papas, a fim de aliciarem o reino português para sua causa, sobretudo em 1378-80 (período de hesitação portuguesa perante o Cisma), 1380-81 (período em que D. Fernando reconheceu o papa de Avignon) e 1382-83 (período de nova hesitação).

O apoio de Portugal a Roma, exceto em breves períodos, estava diretamente relacionado à aliança anglo-portuguesa contra a França, Castela e seus aliados, os quais apoiavam o papa de Avignon. A guerra contra Castela e o reconhecimento da realeza do Mestre de Avis detiveram lugar de destaque nas preocupações do governo luso durante vários anos.

Ora, D. Fernando I (1367-1383), em modificação constante de alianças, posicionara-se primeiramente ao lado de Urbano VI, papa de Roma (1378), depois, com hesitações, de Clemente VII de Avignon (1378-81), novamente Urbano VI (1381-82) e uma segunda vez de Clemente VII (1382-83).

Contudo, o Mestre de Avis, em finais de 1383, tornou a preferir Urbano VI, mantendo-se a obediência a Roma a partir de então. Tornava-se claro, mesmo no caso português, que eram as conveniências políticas, mais do que as convicções religiosas, que determinavam a adesão a um dos papas. No bojo da Revolução de Avis (1383-85) e do conflito com Castela, o reino de Portugal tendeu a inclinar-se com naturalidade para a esfera de apoio ao papa de Roma, explicando assim o apoio a João XXIII às vésperas do Concílio de Constança.

Entretanto, a adesão do Rei ou mesmo do prelado de alguma diocese a um dos papas reivindicantes não implicavam necessariamente a adesão dos bispos ou de todos os altos dignitários.

Deve-se evidenciar que mesmo o clero português encontrava-se então dividido. Em 1383, quando a revolução começou, os bispos dividiam-se em dois grupos. Os três bispados do norte, Braga, Lamego e Porto, alinhavam-se com Urbano VI. Enquanto isso, no sul, Évora, Lisboa, Coimbra e Viseu tendiam a apoiar Clemente VII de Avignon (ALMEIDA, 1967, 300-301; MARQUES, 1986, 379).

No que tange às Ordens Militares em solo português, ao lado de Avignon estava o Hospital, enquanto que do lado romano posicionaram-se as ordens de Avis, de Cristo e de Santiago. Segundo Fortunato de Almeida, as opções feitas não parecem ter seguido quaisquer razões de ordem geográfica ou econômico-social, estando mais relacionadas em motivações pessoais.

Tendo se atrasado quase dois anos em relação ao início das reuniões conciliares, a embaixada portuguesa se deparou com as discussões em andamento, e várias decisões já tinham sido tomadas pelos integrantes.

Entre estas decisões, uma importante no que se refere à participação lusitana referia-se à divisão dos conciliares em “nações”, como evidenciado na Introdução, formando uma unidade com um só voto. A intervenção lusa no concílio, no entanto, fez-se sentir logo de início, na sessão de apresentação, abordando a conquista de Ceuta aos infiéis:

“Resolveu o dito senhor e rei de Portugal e Algarves não enviar por esse tempo outros embaixadores ao Concílio, mas pôs todo o seu empenho na armada que havia começado a preparar para serviço do nosso Redentor e da sua Igreja e difusão do seu próprio glorioso renome. Com ela, por vontade do Altíssimo, atracou ao porto de Ceuta e conquistou auspiciosamente a cidade. (...) Agora, porém, o dito rei de Portugal e Algarves enviou-nos como embaixadores a este sagrado Concílio com mandato que nos permite aprovar e ratificar quanto foi ou vier a ser feito aqui” (NASCIMENTO, 1977, LA, 330).

Bem, quanto à conquista de Ceuta, cabe mencionar que por si só, pouco valia. Economicamente, era uma aquisição inútil, custando caro à Coroa mantê-la. Muitos, entre os quais, o infante D. Pedro, segundo filho de D. João I, defendiam seu abandono. Entretanto, Ceuta servia a outros objetivos. O rei português surgia diante de Roma e da Cristandade como um líder cruzado que convinha proteger, aumentando seu prestígio como defensor da Cristandade contra o Islã. Ou seja, Ceuta era um importante trunfo religioso, logo explorado pelos embaixadores portugueses, quando de sua apresentação ao Concílio (MARQUES, 1986, 545; MATTOSO, 1993, 498).

A apresentação lusitana, e sua menção à tomada de Ceuta aos infiéis mereceu uma elogiosa saudação por parte de alguns prelados presentes, como o cardeal D. Francisco, diácono de São Cosme e Damião, e do bispo de Salisbury, um dos embaixadores do Rei da Inglaterra. Mas seu requerimento, de responderem pela nação hispânica, permaneceria em aberto até o dia 10 de Outubro de 1416, quando chegaram os representantes aragoneses.

A apresentação e o requerimento lusitano foram comentados por Jacques Ciresio, no dia 5 de Julho de 1416:

“Os embaixadores de Portugal apresentaram as suas cartas credenciais ao Concílio. O cardeal de Florença respondeu-lhes eloqüentemente como ele sabe fazer. Eles pediram para constituírem uma nação à parte. Mas não lhes foi dada resposta sobre este ponto. Espera-se evidentemente a chegada dos outros embaixadores hispânicos. (NASCIMENTO, 1977, LA, 327)”

O não atendimento imediato das reivindicações portuguesas está relacionado à precariedade das relações entre os países envolvidos no Concílio. Como abordei na Introdução, buscava-se evitar possíveis rupturas entre os representantes da Cristandade, mantendo o concílio reunido a todo custo, para evitar o aprofundamento da crise cismática. Com esse objetivo, tentou-se uma solução que agradasse a todos os países envolvidos, sem desagradar os demais. Bem, se Portugal tinha por importantes aliados os

ingleses e alemães, os aragoneses e castelhanos tinham a seu lado os franceses e escoceses, etc. Havia a possibilidade de que o requerimento luso desagradasse os demais países ibéricos, gerando um incidente de maiores proporções.

Entretanto, cabe mencionar que quando da convocação do Concílio (1413), já ocorrera uma alteração nas relações luso-castelhanas-aragonesas. Um tratado assinado em 1411 pusera fim ao longo conflito com Castela. Havia-se proposto mesmo uma aliança com vista à libertação peninsular, de conformidade com os interesses dos dois países, e também de Aragão. Contudo, Portugal deparou-se com a recusa decidida de Castela e Aragão, cujos interesses então já começavam a se confundir.

Tendo sido imposta pelos conciliares a formação da nação conciliar hispânica, os representantes portugueses trataram de protestar formalmente, uma vez que os privilégios reclamados pelos embaixadores de Aragão e consentidos pelas demais nações, os quais concediam aos três bispos aragoneses presentes tanto autoridade quanto à universalidade dos prelados daquele país, lesava os demais países da nação conciliar hispânica. Além disso, a configuração desta nação hispânica era confusa, havendo regiões fora da Península submetidas ao Rei de Aragão, como a Sardenha, Córsega e Sicília, cujos prelados não eram levados em conta na composição geral:

“Entretanto, foi tratado o que, antes de se unirem, eles pediriam que lhes fosse concedido, isto é, que tais Embaixadores do sereníssimo Rei de Aragão, que são em número de seis, dos quais três são eclesiásticos, mas os outros leigos seculares, cada qual de alta nobreza, comportamento, saber e gravidade, que durante o Concílio e pela sua decisão, para se formar uma nação hispânica os seus votos tivessem tanto peso e autoridade quantos fossem em número os votos dos prelados e de cada clérigo que costumava ser convocado ao Concílio Geral dos reinos, terras e domínios que tem e possui o Rei de Aragão aquém e além mar. (...) Nisto e por muitas razões, o Rei de Portugal, os direitos da sua coroa e a honra do seu Reino ficam lesados, a justiça é ofendida e desrespeitada, e não só ele, mas também o Rei e o Reino de Castela e também o de Navarra. (NASCIMENTO, 1977, LA, 336)”

Chegou-se mesmo a questionar a mudança das regras de votação impostas pelos conciliares, visto que em Concílios anteriores sempre se procedera o voto por cabeça e , embora eficientes em evitar a reeleição de João XIII, ao eliminar a votação por cabeça, ao mesmo tempo instituíram uma série de distorções, possibilitando que uma região decidisse por outra:

“Deste modo contraria-se a antiga observância dos Concílios Gerais nos quais sempre se procedeu por votos iguais ao número de pessoas e assim não se terá e não se tem em conta o Rei de Portugal, o seu Reino, os prelados e o clero dos seus reinos e domínios bem como os seus Embaixadores neste Sacro Concílio. Por meio disto parecerão ficar silenciosamente subordinados eles e, como consequência, o próprio Rei, o seu Reino, os seus habitantes, o clero e o povo e os seus domínios, ao Rei de Aragão. (NASCIMENTO, 1977, LA, 336)”

Assim sendo, é compreensível a tentativa portuguesa de ser contada como uma “nação conciliar” distinta, ou que lhe permitissem representar a “nação hispânica”, visto seus representantes, embora atrasados, haverem chegado antes dos castelhanos e aragoneses, e seu protesto quando, ao chegarem estes, tentarem impor a formação de uma “nação hispânica”, no caso, a quinta nação conciliar, que privilegiaria os aragoneses, cuja embaixada contava com três bispos:

“Mas logo que chegaram a Constança os embaixadores do dito e sereníssimo Rei de Aragão pelo fato mesmo de os embaixadores do sereníssimo Rei de Portugal terem anuído espontaneamente, começou a pesar-lhes e a terem em menos consideração o direito e a honra da Alteza real do Rei de Portugal. Seguiu-se que os embaixadores do sereníssimo Rei de Aragão, por intervenção de alguns que queriam saber mais do que convinha, e, para

outros fins, diferentes daqueles para os quais fora convocado o Concílio Geral como entenderam e entendem os Embaixadores do sereníssimo Rei de Portugal e por meios tortuosos, em seu tempo e lugar a especificar por estes mesmos embaixadores, adiaram a execução quase por mês e meio. (NASCIMENTO, 1977, LA, 336)”

Ora, José Mattoso ressalta a importância do surgimento do sentimento nacional e do processo de centralização política, que a partir da Revolução de Avis se acelerou, mas que, entretanto, só foi possível por conta do fato de, já em 1385, Portugal tratar-se de um país maduro, com fronteiras praticamente estabilizadas, língua própria, estruturas políticas, administrativas e sociais confirmadas, rumos econômicos definidos e consciência nacional existente, sendo, em conclusão, um País e uma Nação (MATTOSO, 1993, 527):

“Ora o Rei de Portugal tem os seus reinos, terras e domínios livremente e isentos de dependência de qualquer outro vivo sobre a terra, a não ser de Deus, único senhor seu, sobretudo em coisas temporais, tal como os restantes Reis das Espanhas, como dizem e referem as histórias e os gloriosos doutores. (NASCIMENTO, 1977, LA, 336)”

Além deste centralismo régio, facilitado pelo surgimento do sentimento nacional de que fala Mattoso, também se deve mencionar que, do ponto de vista eclesiástico, Portugal estava dividido em dioceses que, por seu turno, se subdividiam em paróquias. Não houve, nos séculos XIV e XV, variação no número destas dioceses, exceto no que tange à criação dos bispados ultramarinos. Houvera, sim, algumas modificações no seu território, na sua jurisdição e em sua hierarquia (ALMEIDA, 1967, 323-325; MARQUES, 1986, 365-369).

A tendência para a nacionalização da Igreja portuguesa se acentuou até que, em meados do século XIV, nenhuma parcela do território nacional dependesse de qualquer bispado castelhano, ao contrário dos séculos anteriores. Em contrapartida, o arcebispo de

Braga também perdera todos os direitos que tinha na Galícia, em consequência do longo conflito Luso-Castelhano.

Ora, este processo de fortalecimento da autoridade régia e de nacionalização eclesiástica também se fazia presente em outras regiões da Cristandade. A crise eclesiástica no século XIV beneficiou os reis nacionais. Neste momento, o poder civil ganha terreno em relação ao poder eclesiástico e o particularismo regional predominava sobre o universalismo. Embora suas idéias tenham sido consideradas heréticas, o inglês John Wycliff defendia mesmo que toda jurisdição eclesiástica deveria derivar do rei e que uma igreja nacional, reformada e governada por preceitos bíblicos deveria substituir a igreja hierárquica, governada pela cúria romana (CHEVALLIER, 1983).

Na sessão plenária do Concílio, em 3 de Setembro de 1417, comentou-se a respeito do ressentimento que a iniciativa de unir as nações ibéricas em uma só havia gerado, e do risco de resultar em violência:

“Nenhum membro da nação espanhola apareceu. Não chegaram a entender-se entre si sobre a nomeação de um presidente. Castelhanos e Navarros têm um candidato; Aragoneses e Portugueses outro, simples leigo (aliás, os embaixadores de Portugal são todos leigos, apenas um é tonsurado). Estes últimos vieram armados para a reunião. Os Castelhanos então mandaram armar as suas gentes também e ficar atentos no exterior. O Imperador deseja um presidente português. Durante as deliberações ele passeava a passos largos em frente da igreja, esperando intervir em qualquer tumulto. Soube-se depois que havia húngaros e alemães armados, postados nas casas vizinhas. No entanto, não houve rixas; mas também presidente tão pouco. (NASCIMENTO, 1977, LA, 327)”

Seria este presidente que votaria em nome da “nação conciliar hispânica”, decidindo por toda a Península Ibérica. O apoio do Imperador a um presidente português explica-se

por conta de questões diplomáticas. Atuando favoravelmente à Inglaterra contra a França, uma vez que esta era aliada de Castela, Portugal favorecia também a política do Imperador Sigismundo, o qual detinha forte influência no âmbito conciliar.

Fora o esforço deste imperador que resultara no Concílio, ao pressionar o papa João XXIII a convocá-lo. Após a fuga do pontífice, Sigismundo conseguira manter as reuniões conciliares, contando com o apoio do colégio cardenalício.

Embora a partir do século XIII a importância temporal antes representada pelo império tenha sido suplantada pela ascensão das diversas monarquias nacionais, inclusive a portuguesa, a ideia de Império universal ainda permanecia no campo do imaginário.

Mesmo que potencialmente enfraquecido, a pretensão universal do imperador permanecia justificada pelo direito e possuía simpatizantes na Cristandade. Em princípios do século XV, o império, embora desprovido de poder real, continuava a ocupar lugar de destaque no imaginário, sendo desejado e temido.

Contudo, na prática, o poder de fato permanecia com os diversos príncipes territoriais, algo patente após a chamada Bula de Ouro (1356), a qual transferiu para os príncipes muitos dos direitos antes exclusivos do imperador. Entretanto, a fidelidade a ideia de Império ainda existia no âmbito da Cristandade (PARISSE, 2006; GUENÉE, 1981).

Interessante também como a declaração de protesto dos portugueses contém traços importantes do pensamento em voga à época, reproduzindo o longo conflito entre poderes secular e espiritual:

“Embora o poder secular esteja sujeito e seja inferior ao espiritual e eclesiástico na governação corrente, basicamente um é distinto do outro; e nenhum deles pode usurpar o que pertence ao outro, nem meter aí a sua foice, pois que um e outro foi constituído por Deus criador de tudo e orientador de cada qual, um, para estar a frente das coisas espirituais, de forma espiritual, e o outro, das coisas corporais e de forma temporal. (NASCIMENTO, 1977, LA, 332)”

Vários autores vinham questionando o poder papal e o domínio exercido pelo espiritual sobre o secular. Eram idéias que, em principio, encontravam-se relacionadas ao conflito de interesses entre Império e Papado, que permeara boa parte da Idade Média Central. Contudo, a partir de meados do século XIII, assiste-se ao rápido declínio destas duas instituições. Ao mesmo tempo, como mencionado anteriormente, temos o fortalecimento das Monarquias Nacionais que, em determinado momento, passam a se opor ao poder com vocação universalista do papado.

Segundo Jean Quidort (1255-1306), filósofo e teólogo, partidário do poder real, embora moderado, os pontífices romanos não tinham direitos em matéria temporal, assim como os reis não podiam intervir no império ou o Imperador nos reinos. A Igreja compreendia não apenas clérigos, mas também leigos (CHEVALLIER, 1983; BARBOSA, 1997, 173-178).

Também Guilherme de Ockham, embora admitisse a existência do poder espiritual e a autoridade monárquica do papa, afirmava que esta era limitada por sua real função, de cunho exclusivamente espiritual, devendo proteger a fé estabelecida e respeitar o poder secular.

Em Portugal, também não era estranha a idéia bastante difundida na Cristandade de que poder secular e espiritual tinham funções próprias e distintas uma da outra, não podendo um usurpar a prerrogativa do outro, embora se reconhecesse, também, a supremacia do espiritual sobre o secular. Isso fica explicitado logo de início, como já abordado, no discurso de protesto de seus representantes contra a tentativa de imposição de uma nação conciliar hispânica, o que submeteria o reino português às decisões tomadas pelos representantes aragoneses.

As principais questões entre o poder eclesiástico e o poder laico, no que tange ao reino português, haviam sido resolvidas por meio de várias concordatas. Nos séculos XIV e XV vigoravam as duas concordatas de 1289, ambas inseridas nas *Ordenações Afonsinas*. Nestes textos tratou-se, basicamente, de questões relativas ao foro eclesiástico e suas alegadas violações por parte do Rei e dos leigos, sem introdução de nada de novo (HESPANHA, 1982, 275-283; MARQUES, 1986, 377). Mas em todos estes ficou cada vez

mais clara a crescente intervenção do poder real e a conseqüente integração da sociedade eclesiástica na sociedade laica, cada vez mais submetida a uma legislação uniformizante.

A instituição do *Beneplácito Régio* foi, ao contrário, inovadora. Datada de 1355, tal como o que já ocorria em outras regiões da Cristandade, era um “direito de exame que o poder civil estabeleceu como regra (...), sobre as ordens emanadas de Roma, para poderem ter efeito em Portugal”. Referia-se a quaisquer “letras do Santo Padre e do Grão-Mestre de Rodes e dos desembargadores do Santo Padre e de alguns outros a que pertence de as dar por razão de benefícios e matrimônios e de outras coisas”.

Esta instituição tinha vários objetivos. Mas, se por um lado buscava evitar falsificações de documentos pontifícios, abundantes por essa época, submetendo-os à chancelaria régia, por outro servia também como um precioso instrumento de controle e supervisão, por parte do poder real, de toda legislação oriunda do Papado. Era um produto desta época, caracterizada pela afirmação do centralismo laico e estatal, como mencionado anteriormente.

A eclosão do Grande Cisma constituiu, em âmbito português, em um bom argumento para os defensores do Beneplácito e um reforço na sua aplicação. O monarca podia argumentar que a defesa da unidade da fé e do Pontífice legítimo o obrigava à verificação escrupulosa dos documentos papais, evitando a possibilidade de favorecerem anti-papas e respectivas chancelarias (HESPANHA, 1982, 275-183; MARQUES, 1986, 377-378; ALMEIDA, 1967, 381-386).

Quanto ao protesto português, este surtiu o efeito desejado. Depois de muito se discutir, o risco de violência entre as partes envolvidas foi superado. Determinou-se que os deputados aragoneses tivessem dentro da nação hispânica, mas apenas neste concílio, tantos votos quantos eram os prelados de todos os países sujeitos ao Rei de Aragão. Também seria concedido o mesmo privilégio aos reis de Castela, Portugal e Navarra, se aderissem inteiramente à convenção de Narbona, o que todos os presentes juraram. O privilégio concedido à Aragão foi retirado, estabelecendo-se que os representantes de Castela, Aragão, Portugal e Navarra teriam no seio da nação espanhola tantos votos, como se estivessem reunidos em Constança todos os bispos peninsulares.

Tal como em outras regiões da Cristandade, também em Portugal se observou os reflexos do conflito entre poder secular e temporal, visto que Portugal não se encontra

isolado, mas integrado na Cristandade. No século XIII, quando o poder papal se fortalecera com Inocêncio III e IV, Portugal também sentira os efeitos deste fortalecimento papal, com o interdito do reino e a deposição de Sancho II e a substituição por seu irmão Afonso III, mais maleável em relação aos interesses papais (1245).

A ascensão de D. João I coincidiu com a necessidade de afirmação da legitimidade da dinastia avizina à frente do reino, fazendo com que esta se articulasse interna e externamente criando novas bases de apoio, numa conjuntura difícil e marcada por problemas diversos – guerras com Castela, descontentamento de parte da nobreza que apoiara a revolução, entre outros (MARQUES, 1986, 21; 30).

Quando da convocação do Concílio de Constança, a monarquia nacional portuguesa já se consolidara, o que a permitiu se impor frente aos demais reinos da Cristandade, defendendo sua autonomia em todos os aspectos, mesmo diante da Cúria Romana, à exemplo do que ocorria em outras regiões da Cristandade.

A eclosão do Grande Cisma acabou por favorecer a centralização monárquica em Portugal. Permitiu, por exemplo, o exercício da autoridade régia frente aos clérigos locais e a Cúria Romana, sendo o melhor exemplo deste fortalecimento régio a instituição do Beneplácito.

Mesmo após o Concílio de Constança, quando se restabelece a unidade eclesiástica, a autoridade papal não se restabeleceu plenamente, sendo cada vez mais questionada. O papado viu-se obrigado a negociar com os reinos através de Concordatas, acordos bilaterais firmados com os Estados nacionais e que se resumem em reconhecer a soberania destes últimos. Estes acordos entre os quais, no que tange a Portugal, o melhor exemplo refere-se a Bula *intercoertera* de 1493, onde se buscou dividir o Novo Mundo entre Portugal e Espanha assinalavam virtualmente, de acordo com Jean-Jacques Chervalier, o fim da Cristandade como uma sociedade única, tanto no que se refere ao plano temporal quanto no espiritual, a *respublica christiana*; este regime levaria cedo ou tarde à conclusão de que “a Igreja existe em cada nação ao invés de abranger todas as nações” (CHEVALLIER, 1983, 252-253).



### Referências Bibliográficas:

- ALMEIDA, Fortunato de. *História da Igreja em Portugal*. Porto: Portucalense Editora, 1967, 4v.
- BARBOSA, João Morais; SOUZA, José Antônio de C. R. de. *O Reino de Deus e o Reino dos Homens. As relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997.
- CHEVALLIER, Jean-Jacques. *História do Pensamento Político*; Trad. Álvaro Cabral. RJ: Zahar, 1983.
- DELUMEAU, Jean. *Nascimento e afirmação da reforma*. São Paulo, PIONEIRA, 1989.
- GUENÉE, Bernard. *O Ocidente nos séculos XIV e XV (Os Estados)*. Tradução brasileira. São Paulo: Pioneira, 1981.
- HESPANHA, António Manuel. *História das instituições: épocas medieval e moderna*. Coimbra, Almedina, 1982
- MARQUES, A. H. de Oliveira. *Nova História de Portugal: Portugal na crise dos séculos XIV e XV*. Lisboa, Presença, 1986.
- MATTOSO, José (Cord). *História de Portugal: A Monarquia Feudal*, Lisboa, Editorial Estampa, 1993
- Livro de Arautos (De Ministerio Armorum)*, ed. Aires Augusto do Nascimento, Lisboa, ed. do autor, 1977.
- LE GOFF, Jacques & SCHMITT, Jean-Claude. *Dicionário Temático do Ocidente Medieval*. Bauru, SP: EDUSC, 2006, v.1.
- TORRES, Moisés Romanazzi. *O Conceito de Império em Marcílio de Pádua (c.1275-80 – c.1342-43)*. Dissertação de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). RJ, 2003.